



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00036/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E TEC MIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TEC MIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Rua Treze de Maio, 99 - Centro - Campina Grande - PB, CNPJ n° 05.301.712/0001-64, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal n° 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.


CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, condicionadores de ares, eletro e móveis administrativos, destinados aos diversos setores deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00012/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
5	CONECTOR RJ 45.	UNIT	200	0,70	140,00
14	MOUSE ÓTICO USB.	UNIT	10	14,80	148,00
16	NOBREAK DE 1,8 KVA PADRÃO BRASILEIRO, 6 SAÍDAS.	UNIT	3	1.400,00	4.200,00
17	NOTEBOOK CORE I3 (OU SUPERIOR) 7ª GERAÇÃO, 8GB DE MEMÓRIA, HD DE 1TB.	UNIT	5	3.194,00	15.970,00
21	PLACA MAE ATX DDR4.	UNIT	4	395,00	1.580,00
22	PROJETOR MULTI MIDIA (DATA SHOW) (PROJETOR LCD) LUMINOSIDADE MINIMA DE 3200 LUMENS; CONEXOES HDMI, VGA, USB, VIDEO; LENTES COM FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, ALTO FALANTES EMBUTIDOS DE 2W, DISTANCIA DE PROJEÇÃO DE 1,77M A 2,4M; COM GARANTIA DE 01 ANO PARA O PROJETOR; MODO DE ESPERA A/V MUTE.	UNIT	2	2.790,00	5.580,00
27	DVR STAND ALONE 4 CANAIS FULL HD 1080P HÍBRIDO FLEX CVBS / AHD / HD-TVI / HD-CVI / IP ECD	UNIT	0	1.280,00	0,00
48	FONTES DE COMPUTADOR ATX 500W valor real.	UNIT	5	245,00	1.225,00

49	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA FUNÇÃO 3 EM 1: IMPRESSÃO LASER, CÓPIA E ESCÂNER. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 20 PÁGINAS POR MINUTO EM A4. VELOCIDADE (MONO): 20 PPM (A4) 21 PPM (CARTA), RESOLUÇÃO: 600 X 600 DPI, TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONO) : 8.5S, RESOLUÇÃO (ÓPTICA): 1200X1200DPI, RESOLUÇÃO (APRIMORADA): 4800X4800DPI, DIGITALIZAR PARA: PC, CAPACIDADE DA BANDEIJA DE ENTRADA: 150 FOLHAS 80G/M ² OU 10 FOLHAS EM PAPEL ESPECIAL (ENVELOPES, ETIQUETAS, PAPEL CARTÃO), CAPACIDADE DE SAÍDA: 100 FOLHAS - TAMANHO DE MÍDIA: "A4, A5, CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVE, FOLIO, OFÍCIO, ISO B5, JIS B5, ENVELOPE (MONARCH/COM10/DL/C5), CUSTOMIZADO, SISTEMA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROGRÁFICO - PROCESSADOR: A1500 600 MHZ - MEMÓRIA / ARMAZENAGEM: 128 MB - INTERFACE / CONEXÃO HI-SPEED USB 2.0 - NÍVEL DE RUÍDO "IMPRIMINDO: 50 DBA, COPIANDO: 50 DBA(PLATEN), EM DESCANSO: MENOR QUE 26 DBA", CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAL: 10.000 PÁGINAS, VOLTAGEM: 110 ~ 127 VAC, 50/60 HZ, 5.0A.	UNIT	3	1.920,00	 5.760,00
				Total:	34.603,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 34.603,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRÊS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00035/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - RUA DR. CHATEAUBRIAND, 194 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 09.004.901/0001-26, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal n°. 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, condicionadores de ares, eletro e móveis administrativos, destinados aos diversos setores deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00012/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	BANCO DE MEMÓRIA 4GB DDR4.	UNIT	5	340,00	1.700,00
3	BATERIA DE LITIO CR2032 3V.	UNIT	20	4,40	88,00
7	ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 500 VA PADRÃO BRASILEIRO 4 SAÍDAS.	UNIT	3	130,00	390,00
9	GABINETE ATX MINI TORRE SEM FONTE.	UNIT	3	168,00	504,00
10	HD DE 1TB PC 7200RPM SATA 3 64MB CACHE.	UNIT	3	390,00	1.170,00
11	HD EXTERNO DE 1TB COMPATIVEL COM USB 3.0.	UNIT	3	415,00	1.245,00
12	HD PARA NOTEBOOK 1 TB SATA.	UNIT	3	385,00	1.155,00
15	MULTIMETRO DIGITAL COM AMPERÍMETRO.	UNIT	1	82,00	82,00
23	ROTEADOR E REPETIDOR AC 750MBPS DUAL-BAND COM 3 ANTENAS EXTERNAS 5DBI	UNIT	8	163,00	1.304,00
29	DVR STAND ALONE 16 CANAIS FULL HD 1080P HÍBRIDO FLEX CVBS / AHD / HD-TVI / HD-CVI / IP ECD	UNIT	0	1.290,00	0,00
31	FONTE BIVOLT 110V/220V ALIMENTAÇÃO CÂMERAS CFTV 12V 10A TIPO COLMÉIA	UNIT	0	135,00	0,00
				Total:	7.638,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 7.638,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

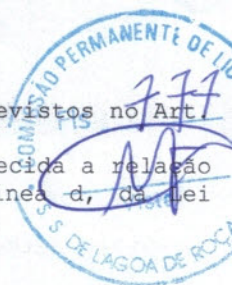
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

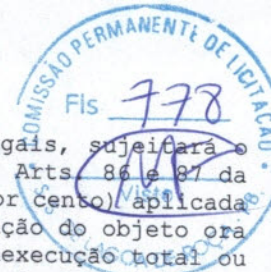
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.




CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

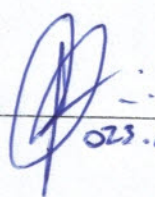
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roga - PB, 12 de Fevereiro de 2019.

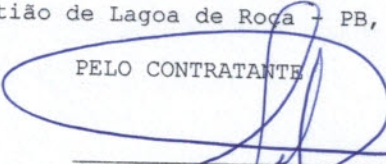
TESTEMUNHAS



009.988.794-01

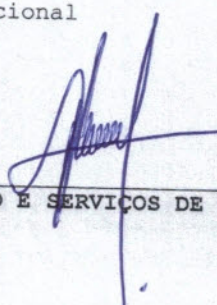


023.687.194-38

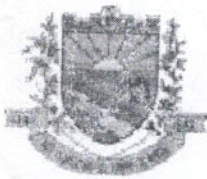
PELO CONTRATANTE


SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO



SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00034/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131 - SAO JOSE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 14.402.647/0001-54, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal n°. 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, condicionadores de ares, eletro e móveis administrativos, destinados aos diversos setores deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00012/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.185,00 (VINTE E QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
4	CABO DE REDE CAT 5E- HOMOLOGADO ANATEL, CAIXA 305 METRCS.	UNIT	2	295,00	590,00
8	FILTRO DE LINHA DE 06 TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO.	UNIT	5	24,00	120,00
13	MONITOR LED DE 18,5 POLEGADAS.	UNIT	5	445,00	2.225,00
18	PC DESKTOP GABINETE, CORE I5 7ª GERAÇÃO, 8GB DDR4 RAM, HD DE 1TB 7200RPM SATA 3 64MB CACHE, FONTE ATX 600w real	UNIT	5	3.480,00	17.400,00
25	TECLADO ABNT2 USB.	UNIT	10	28,00	280,00

50	<p>MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK COM CONECTIVIDADE WIRELESS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO - 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO-33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES TAMANHO DA GOTA-3 PICOLITROS INTERFACE-USB 2.0, WIRELESS CABO USB INCLUSO-SIM CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL-100 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL-30 FOLHAS DE PAPEL A4 TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS-A4, A5,A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.); MEIA CARTA (51/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X91/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM) TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS-COMUM, PAPÉIS ESPECIAIS (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGH QUALITY INKJET PAPER) IMPRESSÃO DUPLEX-MANUAL LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA-NÃO VISOR DE LCD-NÃO FAX-NÃO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS-NÃO IMPRESSÃO EM CD/DVD-NÃO DUPLA BANDEJA DE PAPEL-NÃO BLUETOOTH-NÃO IMPRIMIR DE UM IPHONE/IPOD TOUCH/IPAD-SIM EPSON IPRINT 2.0-SIM EMAIL PRINT-NÃO AIR PRINT-NÃO GOOGLE CLOUD PRINT-NÃO SCANNER RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER-1200 X 2400 DPI PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER-48-BIT, ÁREA DE ESCANEAMENTO-21,6 X 29,7 CM VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO-2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR). DIGITALIZAR PARA PDF-SIM CÓPIA TAMANHO DAS CÓPIAS-CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM NÚMERO DE CÓPIAS-1 OU 20 REQUERIMENTOS ELÉTRICOS-VOLTAGEM: BIVOLT; CONSUMO ELÉTRICO: 11,0W EMOPERAÇÃO E 1,3W EM REPOUSO COMPATIBILIDADE-WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X</p>	UNIT	3	1.190,00	3.570,00
Total:					24.185,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00033/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Emily Industria e Comercio de Moveis Ltda - Rua Jose Firmino da Silva, 0466 - Jardim Paulistano - Campina Grande - PB, CNPJ n° 07.239.645/0001-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal n°. 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, condicionadores de ares, eletro e móveis administrativos, destinados aos diversos setores deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00012/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
38	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO BP, ACABAMENTO EM PERFIL 180 GRAUS. ESTRUTURA EM AÇO COM PÉS TIPO H, ALMOFADAS EM MDP 15MM. MEDIDAS: 2500MM X 1100MM X 740MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).	UNIT	0	496,00	0,00
41	LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇO BASE FIXA - VERDE	UNIT	0	220,00	0,00
43	CADEIRA SECRETARIA PARA ESCRITÓRIO BASE GIRATÓRIA E REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO EM ESPUMA INJETADA	UNIT	0	179,00	0,00
44	ARMÁRIO DE AÇO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO N°24 (0,60MM). PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO E PUXADOR ESTAMPADO. CONTÉM 3 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM E 1 FIXA, AMBAS EM CHAPA DE AÇO N°24 (0,60MM). FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. TRATADO POR PROCESSO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. O PESO RECOMENDADO POR PRATELEIRA É DE 30KG (BEM DISTRIBUÍDOS). MEDIDAS: 1180MM X 400MM X 2007MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).	UNIT	0	524,00	0,00

46	ESTANTE EM AÇO MULTI-USO	UNIT	0	137,00	0,00
47	TV DE LED 40" FULL HD CONVERSOR DIGITAL?	UNIT	5	1.850,00	9.250,00
				Total:	9.250,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 9.250,00 (NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

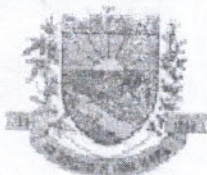
- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00032/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA
DE ROÇA E ANTONIO AMARAL JUNIOR - ME, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Antonio Amaral Junior - ME - Rua Maciel Pinheiro, 0102 - Centro - Campina Grande - PB, CNPJ n° 18.044.711/0001-23, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal n°. 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, condicionadores de ares, eletro e móveis administrativos, destinados aos diversos setores deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00012/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BANCO DE MEMÓRIA 4GB DDR3.	UNIT	5	231,00	1.155,00
6	ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 1000 VA PADRÃO BRASILEIRO 4 SAÍDAS.	UNIT	5	210,00	1.050,00
19	PENDRIVE 32 GB.	UNIT	5	39,00	195,00
24	TABLET 3G COM TELA 9.6 , 8GB, CÂMERA 5MP, GPS, PROCESSADOR QUAD CORE 1.3 GHZ - PRETO	UNIT	0	910,00	0,00
30	CAMERA BULLET FLEX CVBS/AHD/HD-CVI/HD-TVI 3,6MM 720P 20MTS	UNIT	0	155,00	0,00
32	CONECTOR BNC MOLA FIXAÇÃO VIA PARAFUSO MODELO BNC75-5 RG59	UNIT	0	10,00	0,00
33	ADAPTADOR CONECTOR BORNE PLUG P4 MACHO	UNIT	0	4,80	0,00
				Total:	2.400,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos previstos no orçamento vigente:



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roca - PB, 12 de Fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS

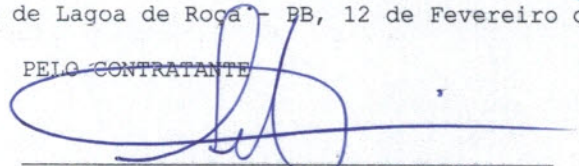


008.988.792-01




023.287.1498

PELO CONTRATANTE



SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
028.377.614-51

PELO CONTRATADO



ANTÔNIO AMARAL JUNIOR - ME





Table with columns for ID, number, name, and profession. Includes entries for 'ENFERMEIRO' and 'TÉCNICO EM ENFERMAGEM'.

Table with columns for ID, number, name, and profession. Includes entries for 'TÉCNICO EM ENFERMAGEM' and 'TÉCNICO EM ESPECIALIDADE ORTOFONOLÓGICA'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TÍTULO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO... HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO... PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/031281...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018... OBJETO: ADOÇÃO DE BOTES DE RESERVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ESCOLAS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRANTEO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 09/2018/2018... Nos termos da alínea constante da respectiva Exposição de Motivos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRANTEO EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 000000000-2018... Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação...

ESTADO DA PARAIBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARIQUÊ CONVOCADO PARA Assinar CONTRATO... PROCESSO: Tomada de preço nº 000202018, OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em Construção Civil...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO... INSTRUMENTO Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/08/2017, em 20/07/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO... INSTRUMENTO Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/08/2017, em 20/07/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO EXTRATO DE LICITAÇÃO... MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00044515, OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo utilitário...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00429/2018... Nos termos da alínea constante do presente Edital e observando parecer da Assessoria Jurídica...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00429/2018... Nos termos da alínea constante do presente Edital e observando parecer da Assessoria Jurídica...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLEZÓZINOS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00232/2018... Nos termos da alínea constante do presente Edital e observando parecer da Assessoria Jurídica...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLEZÓZINOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00232/2018... Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Plezózinos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLEZÓZINOS EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 00232/2018... Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Plezózinos...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00131/2018... Nos termos da alínea constante do presente Edital e observando parecer da Assessoria Jurídica...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TOQUE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00131/2018... Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de São João do Toque...

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00131/2018... Nos termos da alínea constante do presente Edital e observando parecer da Assessoria Jurídica...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL - SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 004628/2018... Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de São José de Piranhas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM PREGÃO PRESENCIAL Nº 00131/2018... Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de São José do Bonfim...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO... INSTRUMENTO Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/08/2017, em 20/07/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO... INSTRUMENTO Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/08/2017, em 20/07/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO EXTRATO DE LICITAÇÃO... MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00044515, OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo utilitário...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00429/2018... Nos termos da alínea constante do presente Edital e observando parecer da Assessoria Jurídica...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00429/2018... Nos termos da alínea constante do presente Edital e observando parecer da Assessoria Jurídica...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CORRÊA PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CORRÊA PERMANENTE DE LICITAÇÃO...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00006/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Emilly Industria e Comercio de Moveis Ltda - Rua Jose Firmino da Silva, 0466 - Jardim Paulistano - Campina Grande - PB, CNPJ n° 07.239.645/0001-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal n°. 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, condicionadores de ares, eletro e móveis administrativos, destinados aos diversos setores deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00012/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 56.608,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAN.	P.UNIT	P. TOTAL
38	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO BP, ACABAMENTO EM PERFIL 180 GRAUS. ESTRUTURA EM AÇO COM PÉS TIPO H, ALMOFADAS EM MDP 15MM. MEDIDAS: 2500MM X 1100MM X 740MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).	UNIT	8	R\$ 496,00	R\$ 3.968,00
41	LONGARINA 3 LOGARES SEM BRAÇO BASE FIXA - VERDE	UNIT	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
43	CADEIRA SECRETARIA PARA ESCRITÓRIO BASE GIRATÓRIA E REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO EM ESPUMA INJETADA	UNIT	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00

44	ARMÁRIO DE AÇO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº24 (0,60MM). PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO E PUXADOR ESTAMPADO. CONTÉM 3 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM E 1 FIXA, AMBAS EM CHAPA DE AÇO Nº24 (0,60MM). FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. TRATADO POR PROCESSO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. O PESO RECOMENDADO POR PRATELEIRA É DE 30KG (BEM DISTRIBUÍDOS). MEDIDAS: 1180MM X 400MM X 2007MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).	UNIT	15	R\$ 524,00	R\$ 7.860,00
46	ESTANTE EM AÇO MULTI-USO	UNIT	50	R\$ 137,00	R\$ 6.850,00
47	TV DE LED 40" FULL HD CONVERSOR DIGITAL?	UNIT	15	R\$ 1.850,00	R\$ 27.750,00
				Total:	56.608,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: Recursos previstos no orçamento vigente.

- 02010.04.122.1001.1082 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
- 02010.04.122.1001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 02030.04.122.1003.1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMÁTICA
- 02030.04.122.1003.2005 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
- 02040.04.122.1005.1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMÁTICA
- 02040.01.122.1005.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
- 02050.12.361.1006.1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMÁTICA
- 02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE EDUCAÇÃO
- 02050.12.361.2002.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMÁTICA PARA ESCOLAS
- 02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
- 02070.15.122.1007.2034 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URB. E TRANSPORTES
- 02080.20.122.1007.1103 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS
- 02090.08.122.1009.1108 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIO E VEICULOS
- 02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
- 02110.10.301.1007.1109 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE
- 02110.10.301.2007.1112 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS P/FMS
- 02110.10.301.2007.2082 - MANUTENCAO DO FMS
- 02120.08.244.1009.1117 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS
- 02080.20.122.1008.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. AGRIC. ABAST. E IRRIGACAO
- 02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL
- 02110.10.302.2019.2066 - MANUTENCAO DO SAMU
- 02120.08.243.2017.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
- 02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE SAUDE.
- 02110.10.302.2019.2067 - MANUTENCAO DA POLICLINICA
- 02130.13.392.2006.2065 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 02110.10.302.2019.2079 - MANUTENÇÃO DO DEO
- 02110.10.304.2007.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
- 02110.10.305.2007.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. EPIDEMIOLOGICAS
- 02110.10.301.2007.2028 - PROGRAMA SAUDE BUCAL
- 02110.10.302.2019.2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAUDE MENTAL - CAPS
- 02120.08.243.2017.2068 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS
- 02120.08.244.1009.2087 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DO PROG. BOLSA FAMILIA
- 02130.27.812.2006.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
- 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 001 - 111 - 211 - 212 - 990 - 311 - 290
- 001 - 111 - 113 - 116 - 120 - 940 - 211- 212 - 218 - 220 - 311

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

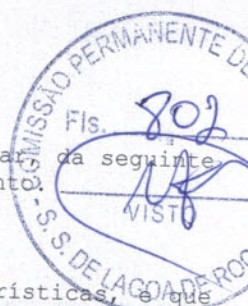
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 13 de Janeiro de 2020



TESTEMUNHAS

009 988 794-01

023.688.174-8

PELO CONTRATANTE

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

Emily Industria e Comercio de Moveis Ltda



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00007/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E SUPRIMAIIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SUPRIMAIIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - RUA DR. CHATEAUBRIAND, 194 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 09.004.901/0001-26, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal n° 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, condicionadores de ares, eletro e móveis administrativos, destinados aos diversos setores deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00012/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 41.288,50 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	BANCO DE MEMÓRIA 4GB DDR4.	UNIT	10	340,00	R\$ 3.400,00
3	BATERIA DE LITIO CR2032 3V.	UNIT	30	4,40	R\$ 132,00
7	ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 500 VA PADRÃO BRASILEIRO 4 SAÍDAS.	UNIT	7	130,00	R\$ 910,00
9	GABINETE ATX MINI TORRE SEM FONTE.	UNIT	7	168,00	R\$ 1.176,00
10	HD DE 1TB PC 7200RPM SATA 3 64MB CACHE.	UNIT	12	390,00	R\$ 4.680,00
11	HD EXTERNO DE 1TB COMPATIVEL COM USB 3.0.	UNIT	7	415,00	R\$ 2.905,00
12	HD PARA NOTEBOOK 1 TB SATA.	UNIT	7	385,00	R\$ 2.695,00
15	MULTIMETRO DIGITAL COM AMPERÍMETRO.	UNIT	0	82,00	R\$ 0,00
20	PLACA MAE ATX DDR3.	UNIT	10	428,00	R\$ 4.280,00
23	ROTEADOR E REPETIDOR AC 750MBPS DUAL-BAND COM 3 ANTENAS EXTERNAS 5DBI	UNIT	12	163,00	R\$ 1.956,00
28	DVR STAND ALONE 8 CANAIS FULL HD 1080P HÍBRIDO FLEX CVBS / AHD / HD-TVI / HD-CVI / IP ECD	UNIT	10	1.000,45	R\$ 10.004,50

29	DVR STAND ALONE 16 CANAIS FULL HD 1080P HÍBRIDO FLEX CVBS / AHD / HD-TVI / HD-CVI / IP ECD	UNIT	5	1.290,00	R\$ 6.450,00 Fls. 816
31	FONTE BIVOLT 110V/220V ALIMENTAÇÃO CÂMERAS CFTV 12V 10A TIPO COLMÉIA	UNIT	20	135,00	R\$ 2.700,00
				Total:	41.288,50



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: Recursos previstos no orçamento vigente.

- 02010.04.122.1001.1082 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
- 02010.04.122.1001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 02030.04.122.1003.1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMÁTICA
- 02030.04.122.1003.2005 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 02040.04.122.1005.1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMÁTICA
- 02040.01.122.1005.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
- 02050.12.361.1006.1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMÁTICA
- 02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
- 02050.12.361.2002.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMÁTICA PARA ESCOLAS
- 02050.12.361.2002.2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
- 02070.15.122.1007.2034 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URB. E TRANSPORTES
- 02080.20.122.1007.1103 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
- 02090.08.122.1009.1108 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIO E VEÍCULOS
- 02090.08.122.1009.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
- 02110.10.301.1007.1109 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE
- 02110.10.301.2007.1112 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/FMS
- 02110.10.301.2007.2082 - MANUTENÇÃO DO FMS
- 02120.08.244.1009.1117 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
- 02080.20.122.1008.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. AGRIC. ABAST. E IRRIGAÇÃO
- 02090.08.122.1009.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
- 02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DO SAMU
- 02120.08.243.2017.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
- 02110.10.301.2007.2024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
- 02110.10.302.2019.2067 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA
- 02130.13.392.2006.2065 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 02110.10.302.2019.2079 - MANUTENÇÃO DO DEO
- 02110.10.304.2007.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
- 02110.10.305.2007.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. EPIDEMIOLOGICAS
- 02110.10.301.2007.2028 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
- 02110.10.302.2019.2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MENTAL - CAPS
- 02120.08.243.2017.2068 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. VINCULOS
- 02120.08.244.1009.2087 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DO PROG. BOLSA FAMILIA
- 02130.27.812.2006.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
- 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 001 - 111 - 211 - 212 - 990 - 311 - 290
- 001 - 111 - 113 - 116 - 120 - 940 - 211 - 212 - 218 - 220 - 311

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

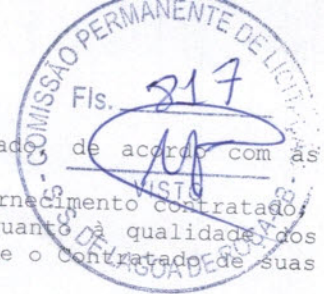
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

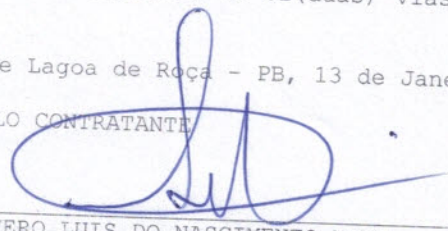
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 13 de Janeiro de 2020.

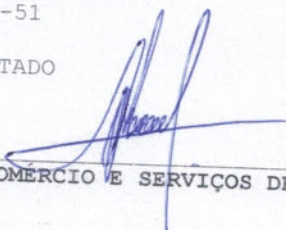
TESTEMUNHAS


023-687.174-98


PELO CONTRATANTE


SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO


SUPRIMAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA.

009 988 794 - 01



Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, condicionadores de ar, eletro e móveis administrativos, destinados aos diversos setores deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00012/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: Recursos previstos no orçamento vigente. 02010.04.122.1001.1082 - 02010.04.122.1001.2002 - 02030.04.122.1003.1002 - 02030.04.122.1003.2005 - 02040.04.122.1005.1003 - 02040.01.122.1005.2007 - 02050.12.361.1006.1004-02050.12.361.1006.2071-02050.12.361.2002.1008-02050.12.361.2002.2016 - 02070.15.122.1007.2034 - 02080.20.122.1007.1103 - 02090.08.122.1009.1108 - 02090.08.122.1009.2042-02110.10.301.1007.1109-02110.10.301.2007.1112-02110.10.301.2007.2082 - 02120.08.244.1009.1117 - 02080.20.122.1008.2038 - 02090.08.122.1009.2042 - 02110.10.302.2019.2066-02120.08.243.2017.2043-02110.10.301.2007.2024-02110.10.302.2019.2067 - 02130.13.392.2006.2065 - 02110.10.302.2019.2079 - 02110.10.304.2007.2032 - 02110.10.305.2007.2033-02110.10.301.2007.2028-02110.10.302.2019.2063-02120.08.243.2017.2068 - 02120.08.244.1009.2087 - 02130.27.812.2006.2089-44.90.52.00.00-33.90.30.00.00-001-111-211 - 02-990-311-290.001-111-113-116-120-940-211-212-218-220-311. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E: CT Nº 00032/2019 - 12.02.19 - ANTONIO AMARAL JUNIOR - ME - R\$ 2.400,00; CT Nº 00033/2019 - 12.02.19 - EMILY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 9.250,00; CT Nº 00034/2019 - 12.02.19 - MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 24.185,00; CT Nº 00035/2019 - 12.02.19 - SU-PRIMAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 7.638,00; CT Nº 00036/2019 - 12.02.19 - TEC MIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 34.603,00.

Prefeitura Municipal de Lastro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO LASTRO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PAPIROSSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP - CNPJ: 70.108.238/0001-10 - Valor: R\$ 314.153,87.

Lastro - PB, 08 de Fevereiro de 2019
ATHAIDE GONÇALVES DINIZ
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

O presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Santa Luzia-PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00001/2019, que a sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope Nº 02) da licitação em epígrafe será realizada no dia 19 de Fevereiro de 2019 às 08h30 (hora local), na sala da comissão de licitação situada na Rua Caboclo Abel, s/nº - Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia-PB - CEP 58.600-000.

Santa Luzia-PB, 13 de Fevereiro de 2019.
JONAS PEREIRA DE ANDRADE
 Presidente da CPL/PMSL

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

O Pregoeiro e equipe de apoio tornar público resultado de julgamento de propostas de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 00013/2019, com o objeto: locação de ônibus. Sendo declarada classificada e habilitada a empresa TRANSBRAZ LTDA-EPP com valor global de R\$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais).

Piancó-PB, 13 de fevereiro de 2019
ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2019

Objeto: Locação de veículos tipo ônibus.

Vencedora: TRANSBRAZ LTDA-EPP com valor global de R\$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.66/93 e suas alterações posteriores. Ficando convocada a assinar contrato.

Piancó-PB, 13 de Fevereiro de 2019

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00024/2019

A Prefeitura de Piancó torna público por intermédio do seu Pregoeiro, Pregão Presencial n. 00024/2019, às 08:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2019, com o objeto serviços de transporte de estudantes da rede municipal de ensino. O edital está disponível em www.pianco.pb.gov.br.

Piancó-PB, 13 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00025/2019

A Prefeitura de Piancó torna público por intermédio do seu Pregoeiro e equipe de apoio, Pregão Presencial n. 00025/2019, às 9:30 horas do dia 26 de Fevereiro de 2019, com o objeto: serviços técnicos especializados operacional em sistema de folha de pagamento. O edital está disponível em: www.pianco.pb.gov.br.

Piancó-PB, 13 de Fevereiro de 2019

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
 Pregoeiro

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: SEVMED SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ nº 31.917.133/0001-50
OBJETIVO: Contratação para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, na POLICLÍNICA, item de ORTOPEDISTA, referente a Chamada Pública 00001/2019.

VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIPULADO: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).
VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO ESTIPULADO: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Piancó-PB, 13 de fevereiro de 2019.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ.

CONTRATADA: MANHANELLI ASSOCIADOS LTDA, CNPJ sob o nº 96.265.368/0001-50.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento em Comunicação Social visando realizar a reestruturação do Departamento de Comunicação Social, adequando as novas realidades nas áreas de imprensa, comunicação, cerimonial, relações públicas e eventos, treinamentos em gestão de comunicações, ações a serem estabelecidas após pesquisas e atendimento à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (LAI), com a finalidade de conferir maior eficiência e transparência a Administração Municipal durante o exercício 2019/20.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Piancó-PB, 13 de fevereiro de 2019.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 000021/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ.

CONTRATADA: MARIA EULALIA SALES DE CALDAS - ME, CNPJ sob o nº 03.823.683/0001-75.

OBJETIVO: Contratação da Banda FORRO 3X4 para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 02 de março e com duração de 02 (duas) horas, em praça pública no município de Piancó.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Piancó-PB, 13 de fevereiro de 2019.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeito Constitucional

